



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1050 DE 07 DE abril DE 2006

EMENTA: INSTITUI O “DIA DA INCLUSÃO DIGITAL” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Barra do Piraí, o “Dia da Inclusão Digital”, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de março.

Art. 2º - Este dia terá como principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da Inclusão Digital de comunidades de baixa renda e públicos com necessidades especiais.

Parágrafo Único – O evento de que trata este artigo será constituído de palestras, homenagens, debates, simpósios, e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da Inclusão Digital.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE abril DE 2006.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/06
Autor: Mario Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br